



P CENTER PAPELARIA & INFORMÁTICA

P. C. FERREIRA - ME

CNPJ: 41.624.545/0001-56 - Ins. Est.: 12.236.168-7 INSC. MUNICIPAL 67804007

Av. 01 Nº 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - BEQUIMÃO - SÃO LUÍS/MA

Fone: (98) 3256-2310 E-mail: pcenterpapelaria2018@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019-SEMUS

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2019

HORÁRIO: 09h00min (Nove horas)

ADIANDA PARA: 28 de Maio de 2019.

Novo HORÁRIO: 16h00min (Dezesseis horas)

ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
E ARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
PEDRO CLAUDINO FERREIRA

DOK. IDENTIDADE / CAG. EMPREGO - UF
227093220025 CEJUSEC MA

CPF
268.428.663-91

DATA NASCIMENTO
10/01/1965

PRACAO
CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA

RAIMUNDA ABREU FERREIRA
A

PERMISSAO
02561292799

VALOR
14/12/2022

DATA HABITAÇÃO
28/10/2002

OBSERVAÇÃO

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA IMISSAO
14/12/2017

57873011806
MA036883298

MARANHÃO



Certifico e dou fé que a presente
fotografia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

São Luís - MA 09/05/19

Whacila Costa Moreira Perdigão
Vinícius Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Domingi





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100726116		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua referência é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1965	IDENTIDADE (número) 227093220025	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 268.428.663-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QDA 116	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 309 (1) REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL P. C. FERREIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA 01			NÚMERO 30
COMPLEMENTO LOJA E, LOTE 33, QDA 33	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMÃO	CEP 65062-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 85.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 1822901, 4712100, 4724500, 4742300, 4751201, 4753900, 4754701, 4755501, 4755502, 4755503, 4759899, 4761001, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4782201, 4789005	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 26/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170001223922	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 15:38 SOB N° 20171229649.
PROTOCOLO: 171229649 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704223217. NIRE: 21100726116.
P. C. FERREIRA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100726116		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA	(mãe) RAJMUNDA ABREU FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1965	IDENTIDADE (número) 227093220025	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 268.428.663-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QDA 116	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 309 (1) REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL P. C. FERREIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA 01			NÚMERO 30
COMPLEMENTO LOJA E, LOTE 33, QDA 33	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMÃO	CEP 65062-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 85.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4789007, 4789099, 8219901	Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (PORCELANA, VIDRO, LOUÇAS (ETC); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIFRANJIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 26/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001223922	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 15:38 SOB N° 20171229649.
PROTOCOLO: 171229649 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704223217. NIRE: 21100726116.
P. C. FERREIRA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100726116		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1965	IDENTIDADE (número) 227093220025	Órgão emissor SSP	UP MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QDA 116	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 309 (1) REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL P. C. FERREIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA 01			NÚMERO 30
COMPLEMENTO LOJA E, LOTE 33, QDA 33	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMÃO	CEP 65062-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 85.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SACOS PARA LIXO, DESCARTÁVEIS EM GERAL); SERVIÇO DE FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AUF
DATA ASSINATURA 26/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001223922	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 15:38 SOB N° 20171229649.
PROTOCOLO: 171229649 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704223217. NIRE: 21100726116.
P. C. FERREIRA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

01/03

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (se houver) conforme nº no referente a filial	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial	
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 116	BARRIO / DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS N. EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV 01			NÚMERO 30
COMPLEMENTO LOJA E LOTE 33 QDA 33	BARRIO / DISTRITO BEQUIMÃO	CEP 65062-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS		UF MA	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ESCOLAR		
Atividades secundárias 4789-0/05 4772-5/00 4712-1/00 4755-5/02 4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL C/PREDOMIN DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) P.C. Ferreira - ME			
DATA DA ASSINATURA 19-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Teresa de Jesus Brito
Regist. Supl. de
Regist. Araceli
Mat. 0001834
25.05.2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2009
SOB O NÚMERO 20090248830
Protocolo 00024883-6
Empresa 211 0072611-6
P C FERREIRA - ME

ADALBERTO AMAPO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL N° AB 156757



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

02/03

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (se houver, preencher com o NIRE da filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (pessoa) 268.428.663-9			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) VIA LOCAL 114		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO QUADRA 116	BARRIO / DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS N. EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA-ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV 01		NÚMERO 30	
COMPLEMENTO LOJA E LOTE 33 QDA 33	BARRIO / DISTRITO BEQUIMÃO	CEP 65062-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS		UF MA	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Rev03) Atividade principal Atividades secundárias: 4781-4/00 4751-2/00 4742-3/00 4753-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) P. C. Ferreira - ME			
DATA DA ASSINATURA 19-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO P. C. Ferreira - ME		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Terceiro de Jure Hraline
Junta Comercial do
Registro Mercantil
Matr. 0001834
25/05/2009

JUCEMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 25/05/2009
SOB O NÚMERO 20090249836
Protocolo 09024983-6
Empresa 211 0072611 6
P C FERREIRA - ME

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL

AB 156759



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VAREJO

03/03

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (se houver, conforme se referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIMENTO DIA (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF número 268.428.663-91			
DECLARADO POR (forma de representação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 116	BAIRRO / DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS N. EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA-ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV 01			NÚMERO 30
COMPLEMENTO LOJA E LOTE 33 QDA 33	BAIRRO / DISTRITO BEQUIMÃO	CEP 65062-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE, Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 4754-7/01 4759-8/99 4763-6/02 4782-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COM. VAREJ. DE ART. DE USO PESSOAL E DOMEST (PORCELANA, VIDRO, LOUÇAS (ETC) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/garante) P. C. Ferreira - ME			
DATA DA ASSINATURA 19-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Tereza da Silva Junta Comercial do Estado do Maranhão Registro Mercantil Mat. 0001834 25.05.2009	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/05/2009 SOB O NÚMERO 20090249836 Protocolo: 06/024583-6 Empresa 2110072611-6 P C FERREIRA - ME	JUCEMA
ADALBERTO AMARO FERREIRA Nº AB 156762 SECRETÁRIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) PEDRO CLAUDINO FERREIRA		RFL 395 PA 2932004 L 2932004	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (x) ASS.	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) VIA LOCAL 114		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO QUADRA 116	BAIRRO / DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) VIA COLETORA 4000		NÚMERO 08	
COMPLEMENTO QDA 18 LOJA 08	BAIRRO / DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		UF MA	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/03 Atividades secundárias 4789-0/05 4772-5/00 4712-1/00 4755-5/02 4789-0/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE COM.VAREJ.DE MERCADORIAS EM GERAL C/PREDOMIN DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) P. C. Ferreira Comércio e Serviços - ME			
DATA DA ASSINATURA 28-01-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Silvana Maria Silva de Brito</i> Julgador Singular do Registro Mercantil Mat. 273 07.03.08	AUTE
---	------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2008
SOB O NÚMERO: 2008033407
Protocolo: 05/003340-7
Empresa: 2110072611-6
P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME



ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL
Nº AB 004701



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 116	BARRIO / DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) VIA COLETORA 4000			NÚMERO 08
COMPLEMENTO QDA 18 LOJA 08	BARRIO / DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		UF MA	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 4781-4/00 4751-2/00 4530-7/03 4520-0/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES SERV. DE INSTAL, MANUT. E REPAR. DE ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) P. C. Ferreira, Comerciário, Su Vito 400			
DATA DA ASSINATURA 28-01-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Silvana Maria Silva de Brito Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 273 07/02/08	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2008 SOB O NÚMERO 20080033-107 Protocolo 03/0033-10-7 Empresa 2110072611-6 P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME ADAILBERTO AMARO FERREIRA Nº AB 004741		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se do ramo - 2007)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Origem eleitoral SSP	UF MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 116	BARRIO / DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME			
LOGRADOURO rua, av. etc. VIA COLETORA 4000			NÚMERO 08
COMPLEMENTO QDA 18 LOJA 08	BARRIO / DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		UF MA	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4761-0/03 Atividades secundárias 4647-8/01 4649-4/08 4755-5/02 4530-7/03 4520-0/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES SERV. DE INSTAL, MANUT. E REPAR. DE ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE EMISSÃO DAS ATIVIDADES 22-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/paritário) P.C. Ferreira Comércio e Serviços - ME			
DATA DA ASSINATURA 23-10-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Silvana Maria Silva de Brito
Silvana Maria Silva de Brito

Julgado Singular do
Registro Mercantil

14.11.07

AUTENT.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2007

SOB O NÚMERO 20070449422

Protocolo: 07/044942-2

Empresa: 2110072611-6

P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

ADALBERTO AMARO FERREIRA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

02/07

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) FL 395 PA 3231.2019 L 27.0401.2019 ASS.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 116	BAIRRO / DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) MA
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) VIA COLETOIRA 4000			NÚMERO 08
COMPLEMENTO QDA 18 LOJA 08	BAIRRO / DISTRITO PARQUE VITÓRIA	CEP 65110-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal Atividades secundárias 4789-0/07 4639-7/01 4781-4/00 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJ. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/advogado/gerente) P.C. Ferreira Comercio e Servicos - ME			
DATA DA ASSINATURA 23-10-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Silvana Maria Silva de Brito
Juizadora Singular do
Registro Mercantil

14.11.2019

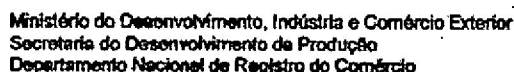
AUTENT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019
SOB O NÚMERO 20070449422
Protocolo: 07/044942-2
Empresa: 2110072611-6
P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO**

RESARIO
299
223
2019
2019
ASS.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110072611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o estabelecimento não for a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) PEDRO CLAUDINO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA		(mãe) RAIMUNDA ABREU FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-01-1965	IDENTIDADE número 22709322002-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 268.428.663-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av., etc.) VIA LOCAL 114			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 116	BAIRRO / DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Não da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS N. EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JERÔNIMO DE MATOS			NÚMERO 161
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Não da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4639-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		
Atividades secundárias 4647-8/01 4755-5/02 4649-4/08 4530-7/03 4520-0/07	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES SERV. DE INSTALAÇÕES, MANUT. E REPAR. DE ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE EMISSÃO DAS ATUAÇÕES 22-10-1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.624.545/0001-56	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) P. C. Ferreira DATA DA ASSINATURA 09-03-2007			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimunda Abreu Ferreira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Jussara Araújo Bortolho

Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mai. 2071

27 03, 07

AUTENTICAÇÃO

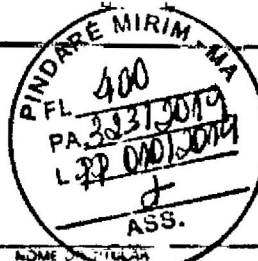


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2007
SOB O NÚMERO: 20070076871
Protocolo 07/007687-1
Empresa: 211 0072611 6
P C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETARIO GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



10

NÃO PREENCHER

F. L. FERREIRA

NOME COMPLETO

natural de

MAÍ - MA.

Cidade

C. JACÉ E P. JACÉ

RA. LOCAL

PAÍS

22/10/2019

filho de

Cláudio dos Santos FERREIRA E Maria do Carmo FERREIRA

PILARÇÃO

nascido em

10.01.1965

DATA DO NASCIMENTO

profissão

X. M. L. S.

CPF

02.1684.2866391

Identidade

603.936

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR

MA

UF

residente

RUA AVENIDA DA MATA Nº 66 - VILA FLORUÇU CEP: 65000 SÃO LUÍS MA

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins da inscrição no Registro do Comércio:

ATQ.

021

1. CANCELAMENTO
2. CANCELAMENTO DE OUTRA UF
3. ALTERAÇÃO DE DADOS DA FIRM.7. TRANSFERÊNCIA DE FIRM. PARA OUTRA UF
8. CANCELAMENTO DE FIRM.
9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2. ACERTURA DE FIRM.
4. ACERTURA DE FIRM. EM OUTRA UF
6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FIRM.
8. CANCELAMENTO DE FIRM.

NOME COMPLETO

P. C. FERREIRA, COM. T. R. O. E. R. E. P. R. E. S. E. N. T. A. I. C. I. O. E. S.

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

021

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

021

021

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

NOME DO TITULAR

021

J. L. C. P. A. N. I. L. I. O.

CEP

NOME DO NÚMERO

021

6.150.40

S. L. I. O. I. S.

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

021

2.000.000,00

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

021

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

021

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

021

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

OBJETIVO DA FIRM.

OBJ. ATIVIDADE DE ARTESANATO, FARMACIA, LITERARIA

OBJ. ATIVIDADE COMERCIAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

1	4	1	1	3	2
2					0
3					9
4					7
5					5

DATA

22.10.92

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

RUA AVENIDA ETC NÚMERO E COMPLEMENTO APTO SALA ETC

021

AUTENTICAÇÃO RUA DA JUNTA COMERCIAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher os campos de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRB/DNRC nº 962, de 29/12/87.



OCT 27 1992

JUCEMA 21100726116

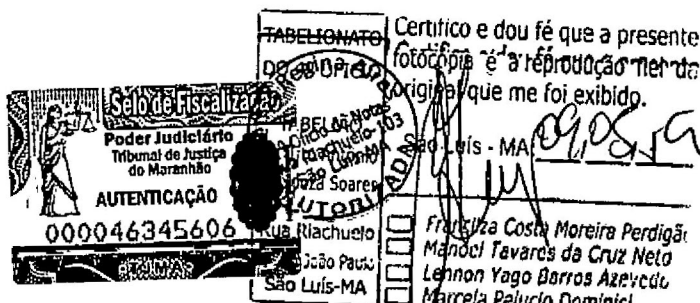
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia vinte e cinco (25) do mês de abril (04) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **P C FERREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 41.624.545/0001-56**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes**, Técnico Judiciário, **Mat.143552**, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro**, Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. São Luís/MA, 25 de abril de 2019.

Ricardo Gomes Castro
RICARDO GOMES CASTRO
Secretario Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.

PERIODO DE PESQUISA: 10 ANOS

PESQUISA NOS SISTEMA THEMISPG e PJE.

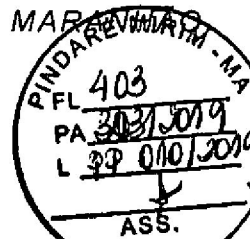
IMPRESSO: 25/04/2019 11:27:26: 28

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



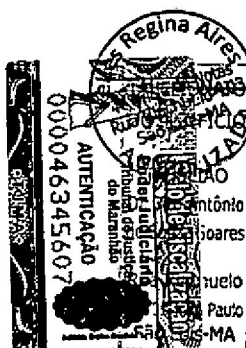
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis, Fazenda Pública, Família, Sucessão, Tutela, Curatela e Ausência, Interesses Difusos e Coletivos e Criminais**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) até o dia vinte e cinco (25) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra: **P C FERREIRA**, inscrita no **CNPJ nº. 41.624.545/0001-56**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 143552 consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro**, Secretário Judicial, subscrevo e assino. São Luís/MA, 25 de abril de 2019.



Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís - MA

- ☐ Priscilla Costa Moreira Perdigão
☐ Manoel Tavares da Cruz Neto
☐ Lennon Yago Barros Azevedo
☐ Marcela Pelucio Dominici

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.

PERIODO DE PESQUISA: 20 ANOS

PESQUISA NOS SISTEMA THEMISPG e PJE.

IMPRESSO: 25/04/2019 12:54:15: 28

Ricardo Gomes Castro
RICARDO GOMES CASTRO
Secretário Judicial da Distribuição



TERMO DE ABERTURA



ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11 DA FIRMA:

P C FERREIRA ME
AVENIDA UM Nº 30 - LOTE 33 ; QUADRA 33 - LOTE 33 - LOJA E - BEQUIMÃO - 65 062-190
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF): 41.624.545/0001-56
CADASTRO ESTADUAL: 122361687
REG. JUNTA COMERCIAL: 21100726116 EM 28/10/1992

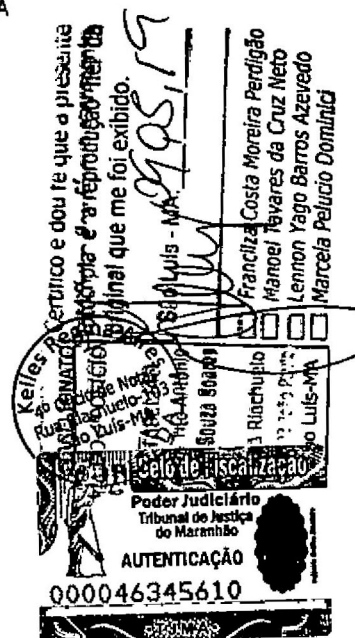
ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E CONSTA
081 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0081

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 01 de janeiro de 2018

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
CPF: 268.428.663-91
EMPRESÁRIO

ELVANE COSTA FERREIRA
Contador(a) CRC: 8912
CPF: 726.845.773-15



P/C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
 AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33; BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2018
 CNPJ : 41.624.545/0001-56 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21100726116 EM 28/10/1992.

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	16.300,91
----	CAIXA	16.300,91
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil C/C 54246-6	8.813,85
1.1.1.02.0002	Banco do Nordeste C/C 235 Ag: 323-7	1.319,97
1.1.1.02.0005	Banco do Brasil Cc 38.444	-5.566,12
----	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.699,94
---	DISPONÍVEL	32.000,85
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	
1.1.2.01.0001	Clientes	284.284,08
----	DUPLICATAS A RECEBER	284.284,08
---	CLIENTES	284.284,08
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	
1.1.3.09	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	
1.1.3.09.0001	IPI A RECUPERAR	184,42
1.1.3.09.0002	ICMS A RECUPERAR	36.080,33
----	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	36.264,75
---	OUTROS CRÉDITOS	36.264,75
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	105.430,37
----	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	105.430,37
---	ESTOQUES	105.430,37

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2018

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
 EMPRESÁRIO CPF: 268.428.663-91

ELVILENE COSTA FERREIRA
 Contador(a) CRC: 8912
 R.G.:1603850 Org. Exp.:SSP
 CPF: 726.845.773-15

P C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33; BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.



Balanco Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 41.624.545/0001-56 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21100726116 EM 28/10/1992

..	ATIVO CIRCULANTE	457.880,05
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
1.3.2.02.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	24.785,60
....	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.785,60
1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
1.3.2.03.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	9.760,50
....	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.760,50
1.3.2.09	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	
1.3.2.09.0008	(-) Depreciação Acumulada	9.760,50 D
....	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	9.760,50 D
...	IMOBILIZADO	44.306,60
..	ATIVO PERMANENTE	44.306,60
.	ATIVO	502.286,65

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2018

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
EMPRESÁRIO CPF: 268.428.663-91

ELVILENE COSTA FERREIRA
Contador(a) CRC: 6912
R.G.:1603850 Org. Exp.:SSP
CPF: 726.845.773-15

P C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33; BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.



Balanço Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 41.624.545/0001-56 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21100726116 EM 28/10/1992

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.686,88
****	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.686,88
2.1.5.03	PROVISÕES	
2.1.5.03.0001	PROVISÃO PARA FÉRIAS	3.170,24
****	PROVISÕES	3.170,24
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	11.857,12
**	PASSIVO CIRCULANTE	11.857,12
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
2.2.2	FORNECEDORES	
2.2.2.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.2.2.01.0007	Mateus Supermercados S/A	1.641,68
****	FORNECEDORES NACIONAIS	1.641,68
***	FORNECEDORES	1.641,68
**	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.641,68
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	85.000,00
2.4.1.01.0004	SUPERAVIT ACUMULADO	107.432,17
****	CAPITAL SUBSCRITO	192.432,17
***	CAPITAL SOCIAL	192.432,17
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2018

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
EMPRESÁRIO CPF: 268.428.663-91

ELVILENE COSTA FERREIRA
Contador(a) CRC: 8912
R.G.:1603850 Org. Exp.:SSP
CPF: 726.845.773-15

P C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33; BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.



Balanco Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 41.624.545/0001-56 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21100726116 EM 28/10/1992

2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	296.355,68
---	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	296.355,68
---	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	296.355,68
"	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	488.787,85
"	PASSIVO	502.286,65

Este Balanco Patrimonial esta transcrito no livro diário nº 11 conforme registro na Junta Comercial.

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
EMPRESÁRIO CPF: 258.428.663-91

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2018

ELVILENE COSTA FERREIRA
Contador(a) CRC: 8912
R.G.:1603850 Org. Exp.:SSP
CPF: 726.845.773-15

P C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33; BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 41.624.545/0001-56

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS NO MERCADO INTERNO	1.863.524,12	
RECEITAS	1.863.524,12	1.863.524,12
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
(-) DE VENDAS DE MERC NO MERC INTERNO	(53.059,00)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(53.059,00)	1.810.465,12
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(85.555,68)	
PRÓ-LABORE	(22.896,00)	
FÉRIAS	(1.170,24)	
FGTS	(17.607,97)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(137.129,89)	1.673.335,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
SEGUROS	(901,30)	
AGUA, LUZ, TELEFONE	(20.567,66)	
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS	(391.963,92)	
13º SALÁRIO	(9.297,10)	
INSS	(14.516,02)	
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	(112.109,21)	
IMPOSTOS, TAXAS E PARCELAMENTOS	(4.887,50)	
TARIFAS BANCARIAS	(3.599,74)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(924.021,48)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(1.481.863,92)	191.471,31
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(106.731,34)	
RESULTADO FINANCEIRO	(106.731,34)	84.739,97
LUCRO	RS 84.739,97	

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2018

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
EMPRESÁRIO

CNPJ: 268.428.663-91

ELVILENE COSTA FERREIRA
Contador(a) CRC: 8912
R.G.: 1603850 Org. Exp.: SSP
CPF: 726.845.773-15

P C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
 AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33;
 BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.



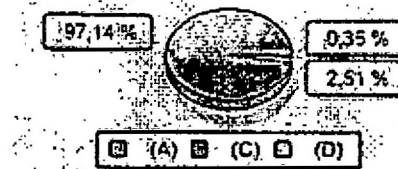
Emissão de Índices

(A) - Ativo Circulante	457.980,0500
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	11.857,1200
(D) - Extigível a Longo Prazo	1.641,6800
(I) - Índice de Liquidez Geral	33,9275

Fórmula.....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

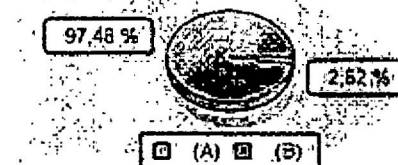


(A) - Ativo Circulante	457.980,0500
(B) - Passivo Circulante	11.857,1200
(I) - Índice de Liquidez Corrente	38,6249

Fórmula.....: $I = (A / B)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

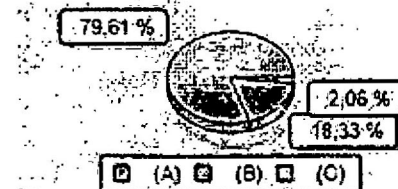


(A) - Ativo Circulante	457.980,0500
(B) - Estoques	105.430,3700
(C) - Passivo Circulante	11.857,1200
(I) - Índice de Liquidez Seca	29,7332

Fórmula.....: $I = (A - B) / C$

Análise.....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

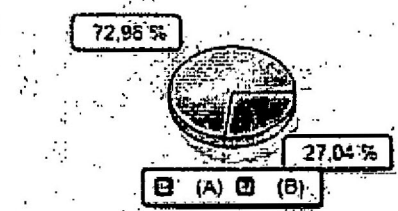


(A) - Disponibilidade	32.000,8500
(B) - Passivo Circulante	11.857,1200
(I) - Índice de Liquidez Imediata	2,6989

Fórmula.....: $I = (A / B)$

Análise.....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Página 7

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
 EMPRESÁRIO

CNPJ: 268.428.663-91

ELVILENE COSTA FERREIRA
 Contador(a) CRC: 8912
 R.G.: 1603850 Org. Exp.: SSP
 CPF: 726.845.773-15

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 11:33 SOB Nº 20190239921.
 PROTOCOLO: 190239921 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901296647. NIRE: 21100726116.
 P. C. FERREIRA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

P C FERREIRA ME - 41.624.545/0001-56
AV. UM, Nº 30; LOJA E; LOTE 33; QD 33;
BEQUIMAO, SÃO LUIS - MA.



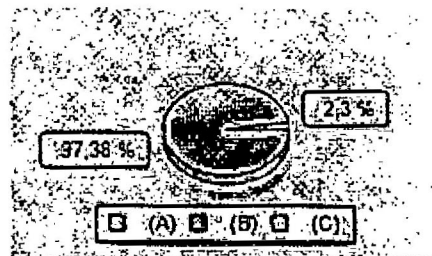
Emissão de Índices

(A) - Passivo Circulante	11.857,1200
(B) - Exigível a Longo Prazo	1.641,6800
(C) - Ativo Total	502.286,6500
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0268

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1



PEDRO CLAUDIO FERREIRA
EMPRESÁRIO

CNPJ: 268.428.663-91

ELVILÊNE COSTA FERREIRA

Contador(a) CRC: 8912

R.G.: 1603850 Org. Exp.: SSP

CPF: 726.845.773-15

TERMO DE ENCERRAMENTO



ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 11 DA FIRMA:

P C FERREIRA ME
AVENIDA UM Nº 30 - LOTE 33 ; QUADRA 33 - LOTE 33 - LOJA E - BEQUIMÃO - 65 062-190
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF): 41.624.545/0001-56
CADASTRO ESTADUAL: 122361687
REG. JUNTA COMERCIAL: 21100726116 EM 28/10/1992

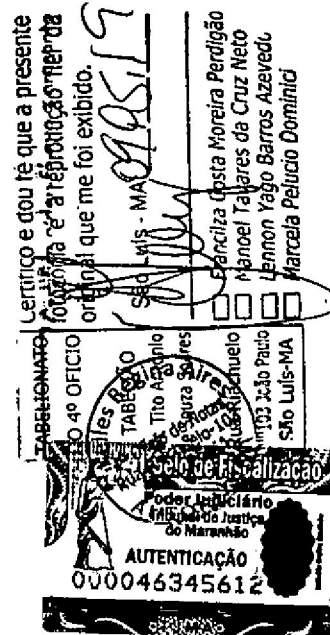
ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E CONSTA
081 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0081

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

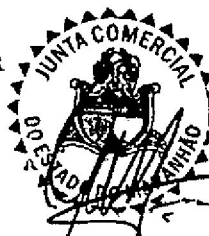
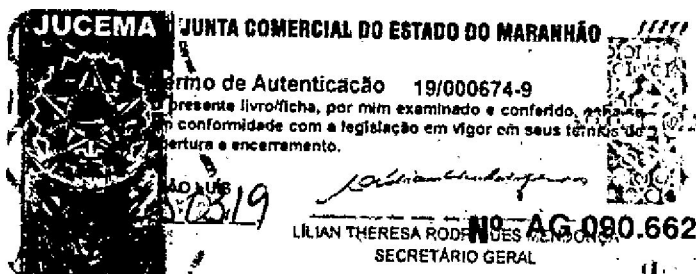
SAO LUIS, 31 de dezembro de 2018

PEDRO CLAUDINO FERREIRA
CPF: 268.428.663-91
EMPRESÁRIO

ELVILENE COSTA FERREIRA
Contador(a) CRC: 8912
CPF: 726.845.773-15



Página 81





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELVILENE COSTA FERREIRA
REGISTRO..... : MA-008912/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 726.845.773-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/03/2019 as 17:25:53.

Válido até: 06/06/2019.

Código de Controle: 426976.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

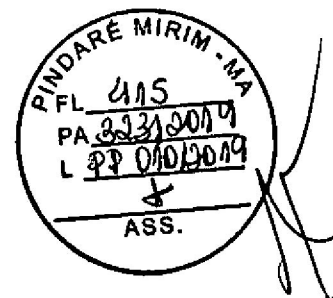
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2019/00000895
Nome: ELVILENE COSTA FERREIRA CPF: 726.845.773-15
CRC/UF n.º MA-008912/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06.06.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 726.845.773-15 Controle : 4690.5317.5631.5631



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 41.624.545/0001-56

NOME EMPRESARIAL: P C FERREIRA - ME

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2008.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.02.12.20.43

MD

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 06/05/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 41.624.545/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : P C FERREIRA

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

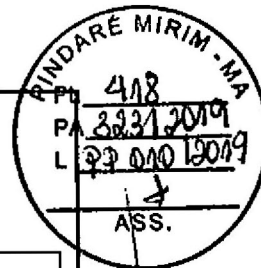


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.624.545/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1992
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P CENTER PAPELARIA & INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV UM	NÚMERO 30	COMPLEMENTO LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33;	
CEP 65.062-190	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO_CLAUDINO@IBEST.COM.BR		TELEFONE (98) 8839-6632 / (98) 3236-7637	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 11:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.624.545/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1992
NOME EMPRESARIAL P C FERREIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV UM	NÚMERO 30	COMPLEMENTO LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33;	
CEP 65.062-190	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO_CLAUDINO@IBEST.COM.BR		TELEFONE (98) 8839-6632 / (98) 3236-7637	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 11:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 26842866391
DATA: 24/05/2019
HORA: 12:59

INSC. ESTADUAL: 12.236.168-7

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 15/05/2019

RAZÃO SOCIAL: P C FERREIRA - ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 41.624.545/0001-58

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: P C FERREIRA - ME

NIRE: 21100726116

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/05/2007

CAPITAL SOCIAL: 85.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUIS

UFRE: 46 - UFR/SÃO LUIS

TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: distribuidoramuniz@hotmail.com

ÁREA UTILIZADA: 3000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65062-190

ENDEREÇO: AVE UM

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO: LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33;

PONTO DE REFERENC.: J G FARMA

BAIRRO: BEQUIMAO

CIDADE: SÃO LUIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3255-3003

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: 65062-190

ENDEREÇO: AVE UM

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO: LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33;

PONTO DE REFERENC.: PROX A IGREJA CATOLICA

BAIRRO: BEQUIMAO

CIDADE: SÃO LUIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)8839-6632

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
2	1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
5	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
8	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9	4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
10	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
11	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
12	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
13	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
14	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
15	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
16	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
17	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
18	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
19	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
20	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
21	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
22	8219901	FOTOCÓPIAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
---------	-------------------	-----------------

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 26842866391
DATA: 24/05/2019
HORA: 12:59

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
26842866391	PEDRO CLAUDINO FERREIRA	801 - EMPRESARIO

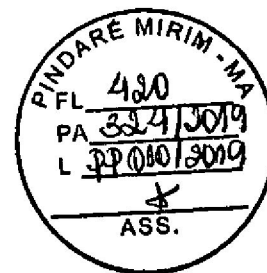
AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2015	-	Ativo
NF-e	20/03/2018	-	Ativo
EFD	01/01/2013	-	Ativo
EFD	01/01/2014	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

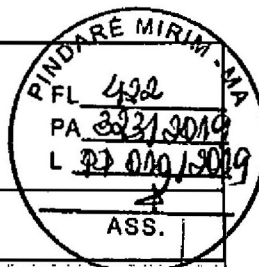
Resultado da Consulta SINTEGRAICMS	
IDENTIFICAÇÃO	
CGC: 41.624.545/0001-56 Inscrição Estadual: 12.236168-7	
Razão Social: P C FERREIRA - ME	
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO	
Logradouro: AVE UM	
Número: 30 Complemento: LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33;	
Bairro: BEQUIMAO	
Município: SAO LUIS UF: MA	
CEP: 65062190 DDD: Telefone: 32553003	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
1822901	SERVIÇOS DE ENODERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO	
Data desta Situação Cadastral: 15/05/2019	
OBRIGAÇÕES	
NFe a partir de 20/03/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),	
EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2014,	
CTE a partir de:	
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.	
Data da Consulta: 24/05/2019	
Número da Consulta:	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67804007 CNPJ: 41624545000156
NOME EMPRESARIAL: P C FERREIRA - ME
NOME FANTASIA: PECLAFE PAPELARIA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL CONTR. SOC.: 30/10/2017
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21100726116
CAPITAL SOCIAL: 85.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12361687
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 25/05/2009
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 30
ENDEREÇO: AV UM CEP: 65062190
COMPLEMENTO: LOJA E LOTE V33 QDA 33 BAIRRO: BEQUIMAO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 30
ENDEREÇO: AV UM CEP: 65062190
COMPLEMENTO: LOJA E LOTE V33 QDA 33 BAIRRO: BEQUIMAO

CONTATOS

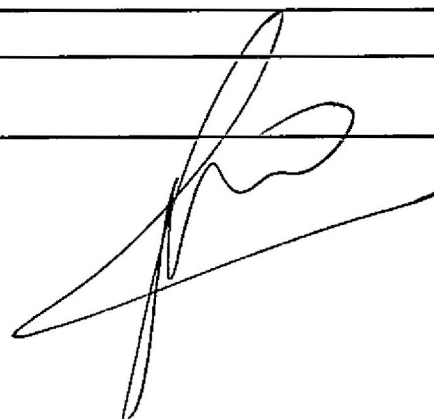
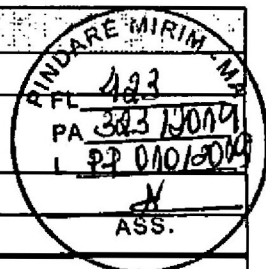
TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32367637
E-MAIL	pcferreira35@hotmail.com
TELEFONE	(98) 32562310

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	SIM	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E		
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM		
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E		
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
475989900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO		
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
478220100	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS		
182290100	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO		
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
475550100	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS		
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	26842866391	PEDRO CLAUDINO FERREIRA	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
26842866391	PEDRO CLAUDINO FERREIRA	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P C FERREIRA
CNPJ: 41.624.545/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:32 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

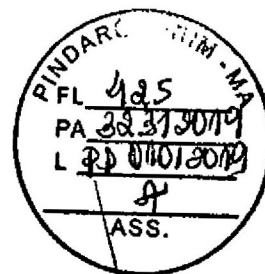
Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **AF54.91DA.9B0E.6681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027354/19

Data da

09/04/2019 13:42:24

Inscrição Estadual: 122361687

CPF/CNPJ: 41624545000156

Razão Social: P C FERREIRA - ME

Endereço: AVE UM, 30 LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33; CEP: 65062190

Telefone: (98)32553003

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/08/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2019 13:42:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007434/19

Data da

08/02/2019 14:24:58

Inscrição Estadual: 122361687

CPF/CNPJ: 41624545000156

Razão Social: P C FERREIRA -ME

Endereço: AVE UM, 30 LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33; CEP: 65062190

Telefone: (98)32553003

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2019 14:25:12



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Numero da Certidão: 00004608822019

Validade: 08/08/2019



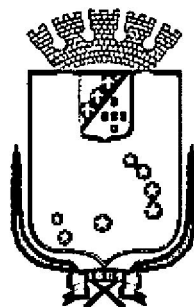
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.624.545/0001-56	Inscrição Municipal: 67804007
Razão Social: P C FERREIRA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA UM	
Número: 30	Complemento: LOJA E LOTE V33 QDA 33
Bairro: BEQUIMÃO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65062190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de abril de 2019 às 10:14, sob o código de autenticidade nº 159D62804F43962EBC4E49E65C710A32.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

67804007

CPF/CNPJ

41.624.545/0001-56

NÚMERO DE CONTROLE

92120191516628

RAZÃO SOCIAL

P C FERREIRA - ME

NOME FANTASIA

PECLAFE PAPELARIA

LOCALIZAÇÃO

AV UM LOJA E LOTE V33 QDA 33 Nº 30, BEQUIMAO
65062190 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2019

BA8608AD145A73D2B4853B38B3FBE1B5



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE PÉLO E CULTURA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e FLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ DE MARANHÃO

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários,

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de Certidão Negativa, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

	
PREFEITURA DE SÃO LUÍS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
CERTIDÃO NEGATIVA	
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO	
Validade: #validade	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262 DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	
DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPT: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscnaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocto - #descricaocto	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.	
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em http://sem.smlfz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao	
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."	
#numeroregistro	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS PARANÁENSES



ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#códigopersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validado

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpicnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em
<https://semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1:numeroaproveitado



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#codigopersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO
Validade: #validade

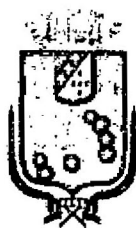
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #data geracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em
<https://sem.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#codigo de personalização:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR NESTA DATA PENDÊNCIAS CADASTRAIS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #data de geração extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo de verificação.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semifaz.secluis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 41624545/0001-56
Razão Social: P C FERREIRA ME
Nome Fantasia: PECLAFE PAPELARIA
Endereço: AV UM 30 LOJA E LT 33 QD 33 / BEQUIMAO / SAO LUIS / MA / 65062-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Certificação Número: 2019050902314844369791

Informação obtida em 24/05/2019, às 13:11:26.

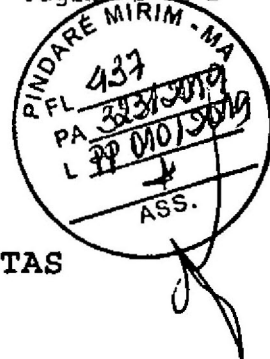
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.624.545/0001-56

Certidão nº: 163833650/2018

Expedição: 05/12/2018, às 16:30:26

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e P C F E R R E I R A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
41.624.545/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

NO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: P C FERREIRA (P CENTER PAPELARIA & INFORMATICA)

CNPJ: 41.624.545/0001-56

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/05/2019, às 12h41

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estas, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2y3gOMm.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO

NEGATIVA

EMPREGADOR: P C FERREIRA (P CENTER PAPELARIA & INFORMATICA)

CNPJ: 41.624.545/0001-56

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/05/2019, às 07h57

Quantidade de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social contratados pelo empregador igual ou maior que a reserva legal prevista no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme art. 5º, parágrafo único, da Portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora expedida refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos informados pelo próprio solicitante ao emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A certidão não exime a empresa de fiscalização para verificação da veracidade das informações prestadas aos Registros Administrativos do Ministério do Trabalho.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código 2yK4Rdt.
6. As informações desta certidão são baseadas em declarações do empregador ao CAGED, atualizado no mês 03/2019, e à RAIS, Ano Base 2017.
7. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.
8. Válida até 08/06/2019.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: P C FERREIRA (P CENTER PAPELARIA & INFORMATICA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 41.624.545/0001-56

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/05/2019, às 07h58

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdclt.mte.br/inter/cdclt/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 2yK4jGc.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

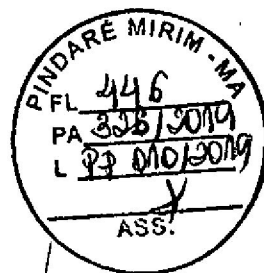
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, Inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.



Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, Inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, Inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, Inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, Inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 32, Inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, Inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, Inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, Inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT.
 Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT.
 Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso III, da CLT.
 Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso V, da CLT.
 Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
 Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394-A da CLT.
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



10

10

Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.

Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.



ND

P

Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
 Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
 Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
 Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, Inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
 Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.



Handwritten signature.

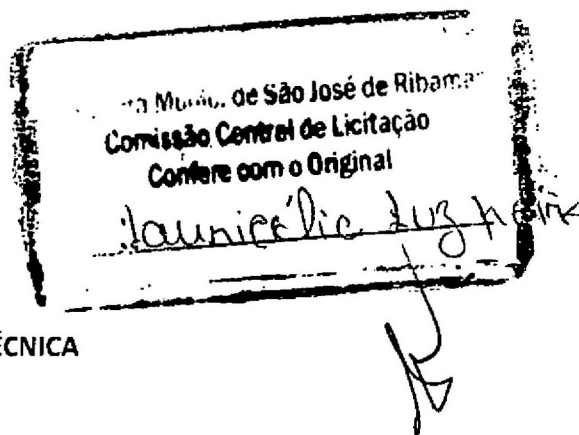
Handwritten signature.

Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.
 Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, Inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
 Arts. 2º, §5º, Inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
 Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
 Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
 NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
 NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
 NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
 NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
 NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
 NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 NR-08 EDIFICAÇÕES
 NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
 NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
 NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
 NR-14 FORNOS
 NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
 NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
 NR-17 ERGONOMIA
 NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
 NR-19 EXPLOSIVOS
 NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
 NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
 NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
 NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
 NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
 NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
 NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
 NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
 NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
 NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
 NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
 NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
 NR-35 TRABALHO EM ALTURA
 NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS





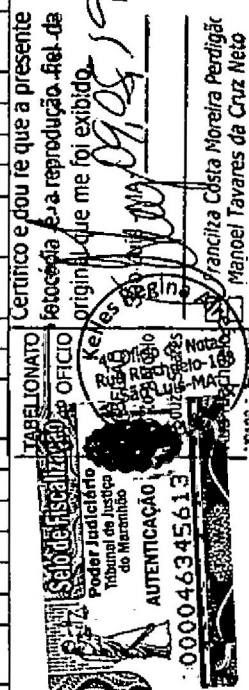
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Saúde/Semus



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa P C FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.624.545/0001-56 e Inscrição Estadual nº 12.236.168-7, estabelecida na Av. 01 nº 30 qda 33 loja E – Bequimão – São Luís – MA, vem realizando o fornecimento dos produtos abaixo especificado processo 040-1273/2012, destinado ao atendimento aos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de São Luís, cumprindo os requisitos de prazo de entrega, qualidade e quantidade, conforme estabelecido em nossos pedidos de compras, não existindo portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial.

Produtos	Qtde	Unid
Arroz, tipo 1, polido, longo fino, com grãos inteiros, pacote com no mínimo 1 kg.	45.000	Pct
Feijão, tipo 1, cariquinho.	9.000	Pct
Macarrão, pacote com no mínimo 500g.	7.500	Pct
Óleo Vegetal de Soja, acondicionado em embalagem de lata ou de plástico de 900 ml	4.500	Lata / Plástico
Massa de Sopa, embalagem contendo no mínimo 500g, tipo parafuso	4.500	Pct
Farinha D'Água, tipo 1, pacote com no mínimo 1kg.	3.780	Pct
Farinha de Mandioca Seca, fina, branca tipo 1, pacote c/ no mínimo 1kg.	3.750	Pct
Sal refinado, pacote com no mínimo de 1 kg.	1.125	Pct
Sardinha, em lata, com molho de tomate. Acondicionada em embalagem de lata, contendo no mínimo 130g	6.000	Lata
Azeite, produto da prensagem a frio da azeitona embalagem c/ no mínimo 500 ml.	525	Lata
Condimento, (Tempero completo), pote com no mínimo 300gr.	4.500	Pote
Coloral, para alimentos pacote com 100g	6.000	Pct
Café, torrado e moído, embalagem à vácuo, de 1ª (primeira) qualidade. Embalagem de no mínimo 250g.	9.000	Pct
Açúcar, refinado, branco neve, pacote com no mínimo 1 kg.	15.000	Pct
Adoçante, embalagem com no mínimo 100ml	1.125	Und
Margarina, vegetal com sal, pote com no mínimo 250	6.000	Pote
Leite, em pó, Integral, solúvel. Acondicionado em embalagem de 400g	27.000	Lata / Pct
Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 300g	7.500	Lata / Pct
Aveia, embalagem com no mínimo 500g	3.000	Lata / Pct
Cereais vitaminados a base de arroz (tipo Mucilon ou equivalente), lata ou pacote com no mínimo 400gr	4.500	Lata / Pct
Amido de Milho, (CREMOGEMA OU SIMILAR) alimento a base de amido de milho, fonte de vitaminas e minerais, caixa com no mínimo 200g.	7.500	Cx
Cereais vitaminados (tipo Neston ou equivalente), enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com no mínimo 400gr.	5.250	Lata
Amido de milho, tipo maisena ou equivalente. Acondicionado em embalagem de no mínimo 200 g.	4.500	Cx
Suplemento Nutricional em Pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais (tipo sustentagem ou equivalente). Apresentação em lata de no mínimo 300g sabor morango	750	Lata
Suplemento Nutricional em Pó, enriquecido com vitaminas e sais	750	Lata





minerais (tipo sustentagem ou equivalente). Apresentação em lata de no mínimo 300g sabor baunilha		
Farinha Láctea, enriquecida de ferro e vitaminas. Lata com no mínimo 400g.	3.000	Lata / Pct
Biscoito hipossódico, embalagem com no mínimo 200g	3.750	Pct
Biscoito doce, acondicionado em embalagem de 200 g	10.500	Pct
Biscoito, tipo água e sal, pacote com no mínimo 200gr.	10.500	Pct
Chá, Erva Doce, pacote com no mínimo 10g. Caixa com no mínimo 100g	1.125	Cx
Chá, Erva Cidreira, pacote com no mínimo 10g. Caixa com no mínimo 100g	1.125	Cx
Chá de Camomila, pacote com no mínimo 10g. Caixa com no mínimo 100g	1.125	Cx
Chá Mate, pacote com 10g, caixa com 100g	750	Cx
Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g	1.125	Lata / Cx
Ervilha, em conserva, embalagem com no mínimo 200g Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3.000	Lata / Pct
Extrato de tomate, concentrado acondicionado em embalagem de no mínimo 350g	6.000	Lata / Cx
Vinagre. Acondicionado em embalagem de no mínimo 500 ml,	6.000	Garrafa
Proteína de Soja para adicionar a carne branca, pacote com no mínimo de 400 gramas.	1.125	Pct
Proteína de Soja, para adicionar a carne vermelha, pacote com no mínimo de 400 gramas.	1.125	Pct
Suco, de fruta, concentrado, sabor caju, garrafa com no mínimo 500ml	6.300	Garrafa
Suco, de fruta, concentrado, sabor goiaba, garrafa com no mínimo 500ml	6.300	Garrafa
Suco, de fruta, concentrado, sabor abacaxi, garrafa com no mínimo 500ml	6.300	Garrafa
Suco, de fruta, concentrado, sabor acerola, garrafa com no mínimo 500ml	6.300	Garrafa
Doce em Pasta, sabor goiaba. Acondicionado em embalagem de no mínimo 600g.	4.500	Lata / Pote

São Luis, 13 de Julho de 2012

Nilton Arrada Nobre Júnior
Coordenador de Compras e Registro - SEMUS
Matrícula: 431129 - 1



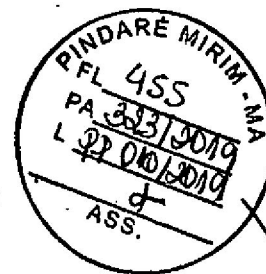
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.

Adulais - May

Francisco Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Dominici



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa PC FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.624.545/0001-56 e Inscrição Estadual Nº 12.236.168-7, estabelecida na Avenida 01, Nº 30, Loja - E. Lote 33 - Bequimão- São Luis/MA, Realizou o fornecimento de Materiais de consumo, gêneros alimentícios, cumprindo os requisitos de prazo de entrega (20 dias, corridos, em entregas parceladas), qualidade e quantidades, conforme estabelecido, em nossos pedidos de compras, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial, conforme tabela em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 400G SIMILAR	UND	150
2	ACHOCOLATADO OU NESTON 400G OU SIMILAR	UND	550
3	ACHOCOLATO OU NESCAU 400G OU SIMILAR	UNID	250
4	AÇÚCAR REFINADO DE PCT 1 KG	KG	2400
5	ADOÇANTE LÍQUIDO VIDRO "P" 100ml	UND	50
6	ALHO DE CABEÇA PCT 200G	PCT	800
7	ARROZ TIPO 01 PCT 1 KG	KG	2500
8	AVEIA PARA MINGAU DE 250 G	UND	240
9	AZEITONA EM CONSERVAR 185 G	UND	150
10	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	PCT	350
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	PCT	250
12	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250G - TORRADO	UNID	1200
13	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250G OU SIMILAR	UNID	150
14	COCO RALADO DE 100G	PCT	100
15	CORANTE PCT DE 100G	UND	560
16	CREME DE LEITE LATAS 300G	UND	350
17	CREMOGEMA PCT 200G	CX	560
18	ERVILHA EM LATA COM CONSERVAS	UNID	250
19	EXTRATO DE TOMATE EM LATAS 350 G	UND	530
20	FARINHA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500
21	FARINHA LÁCTEA LATA 400G	UND	560
22	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG TIPO 1	KG	900
23	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO-NINHO OU SIMILAR 400GR	LATA	550
24	LEITE CONDESADO 395 G	UND	120
25	LEITE EM PÓ DE 400 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	2300
26	LEITE MOLICO DESNATADO OU SIMILAR	LATA	350
27	MACARRÃO ESPAGUETE 500G C/ SEMOLINA	UND	1500
28	MACARRÃO PARAFUSO 500G C/ SEMOLINA	UND	1000
29	MAIONESE 250G	UND	120
30	MAISENA PCT 200G	CX	1500
31	MARGARINA 500 G	UND	600
32	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	600
33	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	600
34	MILHO VERDE EM CONSERVAS 200 GRAMAS	UND	550
35	MUCILON OU SIMILAR DE ARROZ 400G	UNID	1500
36	MUCILON OU SIMILAR DE MILHO 400G	UNID	1500
37	ÓLEO DE SOJA 900ML OU SIMILAR	UND	1300
38	REFRIGERANTE DE 2 LTS DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 06 UND	PCT	250
39	SAL IODADO 1KG	UNID	250
40	SARDINHA EM ÓLEO 135 KG	UND	1200
41	SUCO EM PÓ DE 500G	PCT	500
42	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS (SABOR CAJÚ, GOIABA E ACEROLA)	UND	2000
43	TAPIOCA BRANCA FINA	KG	240
44	TEMPERO COMPLETO DE 300G	UND	180
45	TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KG	KG	350
46	VINAGRE 500 OU 750 ML	UNID	320

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luis, 28 de Abril de 2014.

Joaquim Francisco Sousa Neto

Secretário Municipal de Educação

Joaquim Francisco de Sousa Neto

Secretário Municipal de Educação

Posto nº 08/2013

RG: 211072 CPF: 124.178.213-30

Rosário - MA

Rua Riechnuelo
103 João Paulo
São Luis-MA

Francilza Costa Moreira Perdigão
Mandêl Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Peluso Domínguez

Autenticação
Tribunal de Justiça
do Maranhão
008043106077



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 000114/2019

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **P C FERREIRA - ME** - Nome Fantasia: **PECLAFE PAPELARIA - UNIDADE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - CNPJ N.º: 41.624.545/0001-56, para funcionamento de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - MINIMERCADO**, situada na Avn 01, 30, Quadra 33, Loja E, Lote 33, Bequimão, nesta cidade.

Sao Luis(MA), 18 de Janeiro de 2019.


Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Teresinha de Jesus J. D. Lobo
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária



Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel de
original que me foi exibido.
São Luís - MA, 19/01/2019
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares
Rua Riachuelo
103 - São Luís - MA

- ☐ Francilza Costa Moreira Perdigão
- ☐ Manoel Tavares da Cruz Neto
- ☐ Lennon Yago Barros Azevedo
- ☐ Marcela Pelúcio Domínguez

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº 039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

Divisão de Cadastro e Informação

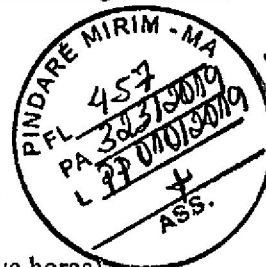
Alvora.rpi



P CENTER PAPELARIA & INFORMÁTICA

P. C. FERREIRA - ME

CNPJ: 41.624.545/0001-56 - Ins. Est.: 12.236.168-7 INSC. MUNICIPAL 67804007
Av. 01 N° 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - BEQUIMÃO - SÃO LUÍS/MA
Fone: (98) 3256-2310 E-mail: pcenterpapelaria2018@gmail.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2019 - **HORÁRIO:** 09h00min (Nove horas)

ADIANDA PARA: 28 de Maio de 2019. **Novo HORÁRIO:** 16h00min (Dezesseis horas)

ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

São Luís, 27 de maio de 2019.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM - ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O abaixo assinado, dirigente da empresa **P C FERREIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.624.545/0001-56, sediada em São Luís/MA, na Av. 01 Qda 33 n° 30 Loja E - Bequimão- São Luís - MA

Declara(m) que:

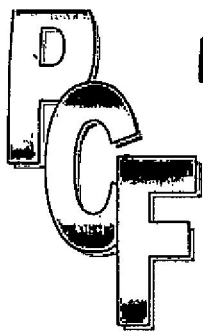
- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Atenciosamente,

P. C. FERREIRA - ME

Pedro Claudino Ferreira

Administrador
RC 22707322002-5/GEJUSPE-MA
CPF 268.428.663-91



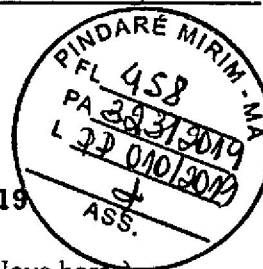
P CENTER PAPELARIA & INFORMÁTICA

P. C. FERREIRA- ME

CNPJ: 41.624.545/0001-56 - Ins. Est.: 12.236.168-7 INSC. MUNICIPAL 67804007

Av. 01 Nº 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - BEQUIMÃO - SÃO LUÍS/MA

Fone: (98) 3256-2310 E-mail: pcenterpapelaria2018@gmail.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2019 - **HORÁRIO:** 09h00min (Nove horas)

ADIANDA PARA: 28 de Maio de 2019. **Novo HORÁRIO:** 16h00min (Dezesseis horas)

ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

São Luís, 27 de maio de 2019.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM - ESTADO DO MARANHÃO

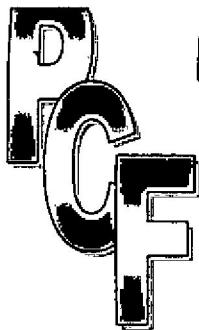
P C FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.624.545/0001-56, sediada em São Luís/MA, na Av. 01 Qda 33 nº 30 Loja E - Bequimão- São Luís - MA por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Claudino Ferreira**, RG nº 22709322002-5 SSP/MA e CPF nº 268.428.663-91, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Atenciosamente,

P. C. FERREIRA - ME
Pedro Claudino Ferreira
Administrador
RG 22709322002-5 GEJUSPE-MA
CPF 268.428.663-91



P CENTER PAPELARIA & INFORMÁTICA

P. C. FERREIRA - ME

CNPJ: 41.624.545/0001-56 - Ins. Est.: 12.236.168-7 INSC. MUNICIPAL 67804007
Av. 01 Nº 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - BEQUIMÃO - SÃO LUÍS/MA
Fone: (98) 3256-2310 E-mail: pcenterpapelaria2018@gmail.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2019 - **HORÁRIO:** 09h00min (Nove horas)

ADIANDA PARA: 28 de Maio de 2019. **Novo HORÁRIO:** 16h00min (Dezesseis horas)

ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

São Luís, 27 de maio de 2019.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO **COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **P C FERREIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.624.545/0001-56, sediada em São Luís/MA, na Av. 01 Qda 33 nº 30 Loja E - Bequimão- São Luís - MA, representada pelo Sr. **Pedro Claudino Ferreira**, RG nº 22709322002-5 SSP/MA e CPF nº 268.428.663-91, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

Atenciosamente,

P. C. FERREIRA - ME

Pedro Claudino Ferreira

Administrador
RG 22709322002-5 DEJUSPE-MA
CPF 268.428.663-91



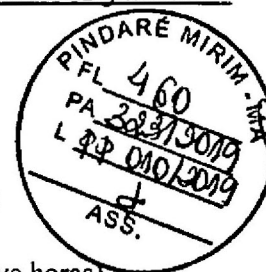
P CENTER PAPELARIA & INFORMÁTICA

P. C. FERREIRA - ME

CNPJ: 41.624.545/0001-56 - Ins. Est.: 12.236.168-7 INSC. MUNICIPAL 67804007

Av. 01 Nº 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - BEQUIMÃO - SÃO LUÍS/MA

Fone: (98) 3256-2310 E-mail: pcenterpapelaria2018@gmail.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2019 - **HORÁRIO:** 09h00min (Nove horas)

ADIANDA PARA: 28 de Maio de 2019. **Novo HORÁRIO:** 16h00min (Dezesseis horas)

ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

São Luís, 27 de maio de 2019.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO **COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **P C FERREIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.624.545/0001-56, sediada em São Luís/MA, na Av. 01 Qda 33 nº 30 Loja E - Bequimão- São Luís - MA, representada pelo Sr. **Pedro Claudino Ferreira**, RG nº 22709322002-5 SSP/MA e CPF nº 268.428.663-91, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

(x)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

Atenciosamente,

P. C. FERREIRA - ME
Pedro Claudino Ferreira
Administrador
RG 22709322002-5 GEJUSPE-MA
CPF 268.428.663-91

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: P. C. FERREIRA - ME

NIRE: 21 1 0072611 6

CNPJ: 41.624.545/0001-56

endereço: AVENIDA 01

complemento: LOJA E, LOTE 33, QDA 33

bairro: BEQUIMÃO

município: SÃO LUÍS

situação: REGISTRO ATIVO



número: 30

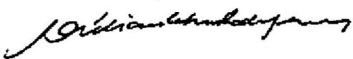
CEP: 65062-190

UF: MA

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	21100726116	28/10/1992	INSCRIÇÃO
315	20070067708	02/03/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
022	20070076871	27/03/2007	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	20070449422	14/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20080033407	07/02/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20080165281	14/05/2008	BALANCO
022	20090249836	25/05/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20090439783	20/08/2009	BALANCO
223	20100396348	07/07/2010	BALANCO
223	20110385888	10/06/2011	BALANCO
307	20120006022	10/01/2012	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20120261952	02/05/2012	BALANCO
223	20130387827	24/05/2013	BALANCO
223	20140320032	06/05/2014	BALANCO
223	20150309597	24/04/2015	BALANCO
223	20160563062	04/07/2016	BALANCO
223	20170534553	04/05/2017	BALANCO
021	20171229649	30/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

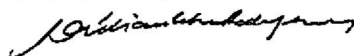
SÃO LUÍS - MA, 03 de abril de 2019


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

19/018135-4

309	20171229649	30/10/2017	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
223	20180446975	27/06/2018	BALANCO
223	20190239921	22/03/2019	BALANCO

SÃO LUÍS - MA, 03 de abril de 2019



LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL



19/018135-4



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis -

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	P. C. FERREIRA - ME			Protocolo	190181338
Natureza Jurídica	213-6 - EMPRESÁRIO				
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Atto Constitutivo	Início de Atividade		
211.0072611-6	41.824.546/0001-66	28/10/1992	22/10/1992		
Endereço Completo	AVENIDA 01, Nº 30, LOJA E, LOTE 33, QDA 33, BEQUIMÃO, CEP 65062-190, SÃO LUÍS, BRASIL				
Capital Social	\$85.000,00		Porta	Prazo de Duração	
Capital Integralizado	\$0,00		ME		
Último Arquivamento Data	Número	Atos/Eventos	Situação		
22/03/2019	20190239921	BALANÇO	REGISTRO ATIVO		
Objeto Social	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (PORCELANA, VIDRO, LOUÇAS (ETC); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SACOS PARA LIXO, DESCARTÁVEIS EM GERAL); SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.				
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO CLAUDINO FERREIRA	268.428.663-91	\$0,00	EMPRESÁRIO	N	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: P C FERREIRA****CNPJ: 41.624.545/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual P C FERREIRA, CNPJ 41.624.545/0001-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h03min16 do dia 20/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: BYD9.BN7B.5BME.B9QA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



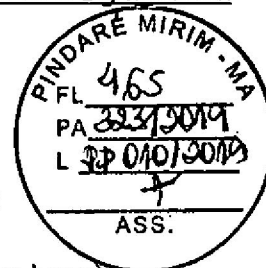
P CENTER PAPELARIA & INFORMÁTICA

P. C. FERREIRA - ME

CNPJ: 41.624.545/0001-56 - Ins. Est.: 12.236.168-7 INSC. MUNICIPAL 67804007

Av. 01 Nº 30 Loja E Lote 33, Qda 33 - BEQUIMÃO - SÃO LUÍS/MA

Fone: (98) 3256-2310 E-mail: pcenterpapelaria2018@gmail.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Maio de 2019 - HORÁRIO: 09h00min (Nove horas)

ADIANDA PARA: 28 de Maio de 2019. Novo HORÁRIO: 16h00min (Dezesseis horas)

ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

São Luís, 27 de maio de 2019.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2019.

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa **P C FERREIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.624.545/0001-56, sediada em São Luís/MA, na Av. 01 Qda 33 nº 30 Loja E - Bequimão- São Luís - MA por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Claudino Ferreira**, RG nº 22709322002-5 SSP/MA e CPF nº 268.428.663-91, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Atenciosamente,

P. C. FERREIRA - ME

Pedro Claudino Ferreira
Administrador

RG 22709322002-5 GEJUSPE-MA
CPF 268.428.663-91



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2019 15:23:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P C FERREIRA**
CNPJ: **41.624.545/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

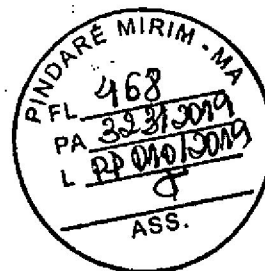
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ms

ho



Nº 1546132

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **P C FERREIRA** nem contra o **CNPJ: 41.624.545/0001-56**.

Observações:

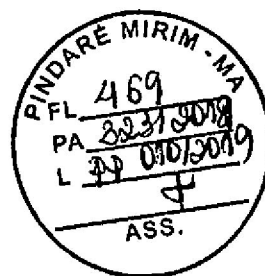
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/05/2019 às 15:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/05/2019, 15h18min. e 27/05/2019, 15h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 40337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, que

N A D A C O N S T A

contra **P C FERREIRA** nem contra o **CNPJ: 41.624.545/0001-56**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (portal.trf1.jus.br/sjma/), informando-se o número de controle acima descrito;
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/05/2019 às 15:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/05/2019, 15h19min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Nº 40339

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, que

N A D A C O N S T A

contra **P C FERREIRA** nem contra o **CNPJ: 41.624.545/0001-56**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/05/2019 às 15:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/05/2019, 08h00min. e 27/05/2019, 15h20min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



[Handwritten signature]

Certifico que nesta data (27/05/2019 às 15:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 41.624.545/0001-56.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CEC.2BDE.DA8D.B598

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P C FERREIRA
CNPJ: 41.624.545/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:32 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **AF54.91DA.9B0E.6681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030477/19

Data da

05/06/2019 09:55:28

Inscrição Estadual: 122361687

CPF/CNPJ: 41624545000156

Razão Social: P C FERREIRA - ME

Endereço: AVE UM, 30 LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33; CEP: 65062190

Telefone: (98)32553003

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/10/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2019 12:08:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027354/19

Data da

09/04/2019 13:42:24

Inscrição Estadual: 122361687

CPF/CNPJ: 41624545000156

Razão Social: P C FERREIRA - ME

Endereço: AVE UM, 30 LOJA: E; LOTE: 33; QUADRA: 33; CEP: 65062190

Telefone: (98)32553003

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/08/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2019 12:07:15

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
Nº da Certidão: 027354/19
Data de Validade: 07/08/2019
Data de Emissão: 09/04/2019 13:42:24
Inscrição Estadual: 122361687
CPF/CNPJ: 41624545000156
Razão Social: P C FERREIRA - ME
Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **P C FERREIRA**

CPF/CNPJ: **41.624.545/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:57 do dia 19/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **M9SR190619101157**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 030477/19
Data de Validade: 03/10/2019
Data de Emissão: 05/06/2019 09:55:28
Inscrição Estadual: 122361687
CPF/CNPJ: 41624545000156
Razão Social: P C FERREIRA - ME
Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00004723962019

Validade: 19/07/2019



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 41.624.545/0001-56	Inscricao Municipal: 67804007
Razao Social: P C FERREIRA - ME	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA UM	
Numero: 30	Complemento: LOJA E LOTE V33 QDA 33
Bairro: BEQUIMAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65062190

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 19 de junho de 2019 às 10:25, sob o codigo de autenticidade nº 028B76AB72CB2266D0E96730008E16E3.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.624.545/0001-56

Certidão nº: 174366728/2019

Expedição: 19/06/2019, às 11:24:49

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e P C F E R R E I R A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
41.624.545/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.